

Deliberação CBH-SJD nº.159/15 de 07/04/2015 “Ad Referendum”

Revoga a Deliberação CBH-SJD nº.149/15 de 23/03/2015 e dá nova redação às diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2015 e dá outras providências.”

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao orçamento 2015, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados - UGRHI-18;

Considerando que cabe a este CBH-SJD indicar as prioridades de aplicação, com base no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos e o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados;

Considerando a Caracterização dos Programas de Duração Continuada, da Lei 9.034 de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Deliberação CRH n.55 de 15/03/2005;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO, vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação do CBH-SJD, que resultaram em diretrizes, critérios de procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-SJD na locação dos recursos do FEHIDRO;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº.149 de 04 de março de 2015 que Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2015 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº.152 de 03 de abril de 2015 que Dispõe sobre a alteração da Deliberação COFEHIDRO nº 149 e dá outras providências.

Delibera:

Artigo 1º - Fica revogada a Deliberação CBH-SJD nº 136/2013 de 02/12/13 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-SJD, exercício 2014”;

Artigo 2º - Fica revogada a Deliberação CBH-SJD nº 147/14 de 02/12/2014 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-SJD, exercício 2015”;

Artigo 3º - Fica revogada a Deliberação CBH-SJD nº 149/15 de 23/03/2015 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-SJD, exercício 2015”;

Artigo 4º - Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referente ao orçamento 2015, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. o Plano de Duração Continuada (PDC), aprovado pela Lei nº 9.034 de 27 de dezembro de 1994;
- III. o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) vigente;
- IV. o Plano de Bacia do CBH-SJD.

Artigo 5º - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2015, da seguinte forma: **de 03 de dezembro de 2014 a 11 de maio de 2015**, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Executiva do CBH-SJD, situada na Rua Treze, n.2033, centro – Jales.

§ Único. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos no caput deste artigo.

Artigo 6º - Cada proponente tomador deverá apresentar **apenas UMA solicitação de recurso**, conforme decisão em plenária realizada no dia 23 de março de 2015, sendo:

I – Para Estudos, Planos e Projetos, e Gestão de Recursos Hídricos de abrangência local, devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II – Para Estudos, Planos e Projetos, e Gestão de Recursos Hídricos de abrangência Regional, devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III – Para Serviços, Obras devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV- Havendo recursos remanescentes será fixado um novo prazo para entrega de novos projetos.

§ 1º - Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação, por um mesmo tomador, a CT-PLA cancelará todas as suas solicitações protocoladas para o Exercício 2015.

Artigo 7º - O Tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

I. Os Tomadores de financiamento reembolsáveis de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;

II. Os Tomadores de financiamento não reembolsáveis de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:

a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%

b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%

c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%

d. administração direta ou indireta do Estado: 10%

e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%

III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:

a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;

b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;

c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

Artigo 8º - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;

II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;

III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;

IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o inciso IV do artigo 27 e inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º - Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda, Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 09 de setembro de 2014, que Dispõe sobre a prova de regularidade

fiscal perante a Fazenda Nacional fica estabelecido a apresentação da Certidão Unificada da Fazenda Nacional, que faz prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 3º - Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.

§ 4º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá comprovar a localização por meio de imagens em escala compatível para visualização do empreendimento e deverá apresentar:

I. Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, onde serão executadas as atividades de restauração, conforme consta no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (2011), visando atestar a disponibilidade das áreas;

II. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;

III. Declaração de ausência de passivos do proprietário da área, que será reflorestada, conforme modelo (Anexo V), desta deliberação;

§ 5º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 6º - Os tomadores que pleitearem recursos visando a prevenção e defesa contra inundações e/ou contra a erosão do solo em áreas urbana e/ou rural deverão apresentar documentos comprobatórios de que o pleito esteja contemplado no Plano Diretor e/ou Estudos e Projetos de Controle de Erosão e Drenagem Urbana e /ou Rural, concluídos e aprovados pelo Agente técnico. Para empreendimentos contemplados pelo CBH-SJD, os solicitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo.

§ 7º - Todos esses empreendimentos deverão obrigatoriamente comprovar o ganho ambiental em relação aos recursos hídricos através de mapas/imagens, cartas cartográfica e também deverão apresentar um projeto de conservação do solo das áreas lindeiras de contribuição.

Artigo 9º - Os tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de Educação Ambiental, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - À Política Estadual de Educação Ambiental;

II - Às Metas e ações, claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral do Plano de Bacia);

III - Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;

IV - Às exigências ou recomendações da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-SJD.

§ 1º - Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino para as escolas da rede estadual e/ou Secretaria Municipal de Educação para escolas da rede municipal, apenas para os municípios abrangidos pelo CBH-SJD;

§ 2º - Para projetos com parceria com órgãos públicos, o Tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos; e comprovar a existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado;

§ 3º - Os Tomadores já contemplados com recursos FEHIDRO, deverão, antes de solicitar novo financiamento, apresentar à CTPLA e Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA, os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto anterior;

Artigo 10º - Fica estabelecido para o ano de 2015, respeitando-se o valor definido pelo CRH, que o montante de recursos disponíveis atenderá as demandas do CBH-SJD, conforme segue:

I. 25% (vinte e cinco por cento) para atendimento das solicitações enquadradas como “Demanda Induzida”, para ações prioritárias e de caráter estratégico de abrangência e/ou relevância regional, conforme previsto no Plano de Bacia do CBH-SJD.

II. 75% (setenta e cinco por cento) para atendimento das solicitações enquadradas nas seguintes categorias:

- a) **PROGRAMA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - 30% (trinta por cento) do valor destinado ao CBH-SJD.**
- b) **PROGRAMA: ESTUDOS E PROJETOS - 30% (trinta por cento) do valor destinado ao CBH-SJD.**
- c) **PROGRAMA: SERVIÇOS E OBRAS - 30% (trinta por cento) do valor destinado ao CBH-SJD.**
- d) **PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 10% (dez por cento) do valor destinado ao CBH-SJD.**

§ 1º - Os investimentos financeiros nas categorias de que tratam este artigo, deverão estar em conformidade com os Programas de Duração Continuada – PDC (Lei nº. 9.034 de dezembro de 94, alterada pela Deliberação CRH nº. 55 de 15/03/2005).

§ 2º - Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras categorias, a ser definido pela CTPLA.

Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) é apresentado as seguintes Áreas de Atuação e/ou Empreendimentos financiáveis:

I - Gestão de Recursos Hídricos

- Diagnósticos e planos de recursos hídricos;
- Plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos.
- Estudos para subsidiar a implementação da cobrança pelo uso da água, e avaliação periódica dos seus reflexos;
- Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;
- Estudos, elaboração, implementação e manutenção para subsidiar a melhoria e o incremento do cadastro de usuário de recursos hídricos, inventário de fontes de poluição das águas e cadastro específico para cobrança pelo uso da água;
- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;
- Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas.
- Cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);
- Banco de dados acoplado ou não a sistema de informações;
- Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares, ligados a Educação Ambiental;
- Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares;

- Seminários, simpósios, conferências, oficinas, cursos presenciais e à distância, palestras, aulas e encontros.

II - Estudos e Projetos:

- Estudos e projetos de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;
- Elaboração de projeto/estudo e implantação de sistema de abastecimento de água, para comunidades isoladas, inclusive programa de monitoramento da qualidade das águas de abastecimento;
- Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários (urbano e rural);
- Elaboração de projetos de redes coletoras e coletores troncos; Interceptor, elevatórios e emissários por recalque ou gravidade; estações de tratamento de esgotos;
- Elaboração de plano e projeto de controle de perdas e diagnóstico da situação;
- Plano de saneamento Ambiental, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.445/2007;
- Estudos e projetos de tratamento de disposição de lodos de ETEs e ETAs;
- Estudos, projetos e instalações de adequação da coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;
- Estudos para identificação da vulnerabilidade de aquíferos e risco de contaminação;
- Elaboração de cartografia hidrogeológica básica;
- Estudos e levantamentos visando a exploração, conservação e proteção das águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Cadastramento de poços tubulares profundos e de fontes poluidoras;
- Avaliação qualitativa e quantitativa das águas subterrâneas;
- Estudos, projetos e implantação/melhorias para a conservação e proteção de mananciais superficiais de abastecimento urbano e reservatórios;
- Desenvolvimento de estudos, metodologias e tecnologias para racionalização do uso da água;
- Elaboração de programa de racionalização do uso da água;
- Estudos de monitoramento de áreas irrigadas;
- Plano diretor de drenagem urbana e/ou rural;
- Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;
- Projetos para reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar.

III - Serviços e Obras:

- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Centro de Referência, biblioteca, videoteca, mapoteca, hemeroteca, cedoteca e banco de dados voltados a Educação Ambiental;
- Implantação de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;

- Implantação de obra ou aquisição/ instalação de materiais ou equipamento compreendendo o sistema de esgotos sanitários, total ou isoladamente;
- Implantação do sistema de controle de perdas;
- Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores;
- Instalação de sistema redutor de pressão;
- Serviços e obras de setorização;
- Reabilitação de redes de água;
- Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;
- Tratamento de lodos de ETEs e ETAs;
- Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume);
- Operação, controle e manutenção de poços tubulares de águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Obras e serviços de recuperação da mata ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas na área da bacia de contribuição do manancial com práticas de conservação do solo e água (voçorocas);
- Controle de erosão em áreas que estejam comprovadamente comprometendo o curso da água;
- Desassoreamento de córregos e nascentes que contribuam para o manancial;
- Implantação de sistemas coletivos de irrigação;
- Serviços e obras para desassoreamento, recuperação, retificação e canalização;
- Estruturas de retenção de águas pluviais;
- Implantação de sistemas de defesa contra inundações - Sistemas de Alerta;
- Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento que estejam comprovadamente comprometendo o curso d'água;
- Reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais, que estejam comprovadamente comprometendo os cursos d' água.

Artigo 11º - Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de pontuação, hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2015, conforme Anexo VI.

Artigo 12º - A documentação administrativa e técnica, pertinente a cada empreendimento, deverá ser protocolada, pelo proponente,

- 2 (duas) vias (idênticas) dos documentos administrativos, colocado em único envelope identificado, lacrado, e
- 2 duas) vias (idênticas), do Projeto executivo ou Termo de Referência, colocado em um único envelope identificado, lacrado, e
- Os 2 (dois) envelopes identificados deverão ser colocado dentro de um envelope ou em uma caixa identificado, que deverá ser entregue junto a Secretaria Executiva do CBH-SJD em prazo pré estabelecido e conforme os Anexos do Manual de Procedimentos Operacionais, em vigência.

§ 1º: Documentos específicos para cada segmento estão estabelecidos no Art. 8º desta deliberação e também são encontrados no **Manual de Procedimentos Operacionais (MPO)** do FEHIDRO:

- I) Municípios e entidades municipais: Anexo III do MPO;
- II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo IV do MPO;
- III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo V do MPO;
- IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VI do MPO.

§ 2º - Deverão compor obrigatoriamente à solicitação, da documentação administrativa, os seguintes documentos:

- "Ficha Resumo do Empreendimento Não Estrutural" - Anexo I – **MPO**;
- "Ficha Resumo do Empreendimento Estrutural" - Anexo II - **MPO**
- "Cronograma Físico Financeiro" - Anexo VII - **MPO**
- "Planilha de Orçamento" - Anexo VIII - **MPO**

§ 3º – A apresentação das certidões de INSS (ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional), FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, deverão obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade na data do protocolo da solicitação.

§ 4º: Não serão aceitas, em hipótese alguma, as certidões conjuntas, exceto do INSS.

§ 5º: Não serão aceitos documentos sem assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador.

§ 6º: A não apresentação de qualquer uma das certidões, bem como de algum dos documentos relacionados nos anexos de I a IV desta deliberação e também nos anexos do MPO, implicará na desclassificação automática do Tomador, não cabendo, em hipótese alguma, recurso.

Artigo 13º - Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO com base nos quais, caberá à CTPLA, atribuir pontuação, priorização e hierarquização das solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-SJD, devendo solicitar a participação de outras Câmaras/Grupos Técnicos conforme especificidade.

§ Único - Será estabelecido Cronograma e divulgado aos membros do Comitê, as datas para:

- I - Protocolo das solicitações junto à Secretaria Executiva pelos interessados;
- II - Análise, pontuação e hierarquização pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;
- III - Realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a proposta de habilitação e hierarquização encaminhada pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação.

Artigo 14º - Uma vez encerrado o prazo limite para protocolo de solicitações, fica vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos.

§ **ÚNICO** – A Câmara Técnica poderá solicitar complementações de ordem técnica e/ou administrativa em comum acordo com a Diretoria, estabelecendo o tipo de complementação e prazos;

Artigo 15º - Antes da análise técnica pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, a Secretaria Executiva do CBH-SJD deverá apresentar a relação de empreendimentos em execução, até a presente data, dos tomadores que pleitearem recursos FEHIDRO/2015, com vista a subsidiar a análise técnica.

§ **Único**: Aqueles tomadores com empreendimento em atraso, há mais de 3 (três) anos, contados a partir da data da liberação da primeira parcela do empreendimento, terão sua solicitação cancelada.

Artigo 16º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta de documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993; II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta de documentos administrativos:

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 - Cópia do cartão do CNPJ
 - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS **ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional**
 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.

Anexo II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993; II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
 - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou **Certidão Unificada da Fazenda Nacional**
 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim ou exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou **Certidão Unificada da Fazenda Nacional**
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.

c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.

Anexo IV
CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse pro visória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS **ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional**
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas. b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura
(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS AO FEHIDRO, PARA OS INVESTIMENTOS A SEREM HABILITADOS E PRIORIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

1. PRÉ ENQUADRAMENTO PELO CBH-SJD

- Atender ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência,
- Atender as orientações descritas na **DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº149/15 de 23/03/2015**.
- Será verificado o atendimento à totalidade dos itens descritos na “Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO” especificado de acordo com as entidades municipais, estado e sociedade civil, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.
- O empreendimento não habilitado em qualquer um dos critérios de pontuação implica na desclassificação do pleito para este exercício (FEHIDRO/2015)

2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

2.1. Dados técnicos referente ao Grau de Prioridade – Sub-bacias

Índice	Sub-Bacias.
1	Baixo São José dos Dourados
2	Ribeirão Ponte Pensa
3	Ribeirão Coqueiro / São José dos Dourados
4	Ribeirão Marimbondo / São José dos Dourados
5	Médio São José dos Dourados
6	Alto São José dos Dourados

GRAU DE PRIORIDADE	
Grau	Índice
1	6 a 4
2	3
3	2
4	1

MAPA do CBH-SJD



2.2. O Critério de Pontuação será pelo Programa de Demanda Continuada – PDC, seguindo a seguinte ordem:

ITEM	Descrição dos PDCs	Pontuação
Anexo VI - A	SANEAMENTO AMBIENTAL (Plano Municipal) – PDCs 1, 2, 4, 5 e 6	Pontuação Máxima - 50
Anexo VI – B	SANEAMENTO AMBIENTAL (Água) – PDCs 1, 2, 4, 5 e 6	Pontuação Máxima - 50
Anexo VI – C	SANEAMENTO AMBIENTAL (Esgoto) – PDC 3	Pontuação máxima – 50
Anexo VI – D	SANEAMENTO AMBIENTAL (Drenagem) – PDCs 3 e 7	Pontuação máxima - 50
Anexo VI – E	SANEAMENTO AMBIENTAL (Resíduos) – PDC 3	Pontuação máxima – 50
Anexo VI – F	REFLORESTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO VEGETAL (Cabeceiras de mananciais, matas ciliares e etc) – PDC 4	Pontuação máxima - 50
Anexo VI – G	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PDC 08	Pontuação máxima - 80

Anexo VI – A (Saneamento Ambiental - Plano Municipal)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Elaboração de Plano Integrado contemplando ações (Água/Esgoto/Drenagem/Resíduos). Contendo a Integração das Águas Superficiais e Subterrâneas com levantamento das outorgas de ambas as captações e lançamentos de efluentes. Incluindo também o Levantamento dos possíveis pontos de lançamento de esgotos clandestinos.
7	Elaboração de Plano Integrado contemplando ações (Água/Esgoto/Drenagem/Resíduos)
5	Elaboração de Plano Integrado, já considerando os Planos Municipais Parciais elaborados ou em execução (Água/Esgoto/Drenagem/Resíduos)
2. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Menor que 5.000 habitantes
7	De 5.000 a 10.000 habitantes
5	Acima de 10.000 habitantes
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

Anexo VI – B (Saneamento Ambiental - Água)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Elaboração de Plano/Estudo de controle de perdas
7	Obras/Serviços relacionados ao controle de perdas de água {macro-medição de volumes produzidos; higrometria (micro-medição); distritos pitométricos; geofonamento de redes e ramais; detecção de vazamentos em ramais com haste de escuta, instalação de VRP's (válvulas redutoras de pressão) remanejamento/recuperação de adutoras, redes de distribuição e ramais; instalação de válvulas de controle de nível em reservatórios, recuperação de estruturas com vazamento.
5	Projetos relacionados ao controle de perdas de água {macro-medição de volumes produzidos; higrometria (micro-medição); distritos pitométricos; geofonamento de redes e ramais; detecção de vazamentos em ramais com haste de escuta, instalação de VRP's (válvulas redutoras de pressão) remanejamento/recuperação de adutoras, redes de distribuição e ramais; instalação de válvulas de controle de nível em reservatórios, recuperação de estruturas com vazamento}.
3	Obras/Serviços ou projetos relacionados à ampliação da capacidade de sistema de abastecimento de água (captação; adução; bombeamentos; tratamento; reservação; redes e ramais de distribuição; e outros).
2. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Acima de 10.000 habitantes
7	De 5.000 a 10.000 habitantes
5	Menor que 5.000 habitantes
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

Anexo VI – C (Saneamento Ambiental – Esgoto)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Ampliação/Adequação - ETE/fossa séptica rural para esgotos sanitários, coletor-troncos, interceptores, emissários, elevatória de esgotos (transposição e afastamento)
7	Novo Empreendimento - Coletor-troncos, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transposição e afastamento)
5	Projetos relacionados à ampliação da capacidade de sistema de coleta, transporte e tratamento.
3	Rede de esgoto
2. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Acima de 10.000 habitantes
7	De 5.000 a 10.000 habitantes
5	Menor que 5.000 habitantes
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

Anexo VI – D (Saneamento Ambiental – Drenagem)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Implantação com técnicas compensatórias, reservatórios de contenção, terraceamentos e controle de erosão.
5	Projetos e/ou Execução de Galerias de águas pluviais/canalizações de córregos ou outras obras/serviços
3	Adequação de drenagem de estradas rurais
2. Finalidade da Obra/Serviço	
10	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
7	Recuperação e proteção de outros mananciais
5	Outras obras/serviços
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

Anexo VI – E (Saneamento Ambiental – Resíduos)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Implantação/Execução e Ampliação de sistemas de reciclagem / coleta seletiva. (barracão, de armazenamento, triagem e diminuição de volume). Comprovando parcerias de Consórcios Intermunicipais e/ou redes de cooperativas e associações de catadores.
7	Implantação/Execução e Ampliação de sistemas de reciclagem / coleta seletiva. (barracão, de armazenamento, triagem e diminuição de volume).
5	Implantação/Execução e Ampliação de aterros para resíduos domiciliares, Const. Civil e Industrial (Classe I, IIA e IIB) e/ou disposição.
3	Transbordo / Armazenamento com destinação adequada de resíduos sólidos de qualquer natureza.
2. Abrangência	
10	Mais de 3 Municípios
5	Participação entre 2 Municípios
3	Somente 1 Município
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

**REFLORESTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO VEGETAL
(Cabeceiras de Mananciais, Matas Ciliares, etc)**

Anexo VI – F

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Projeto Executivo e/ou Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
7	Projeto Executivo e/ou Recuperação e proteção de outros mananciais
5	Hortos florestais, parques ecológicos, corredores ecológicos e afins
3	Diagnósticos e outros
2. Localização/Área	
10	Nascente/colocar a área
7	Matas Ciliares/ colocar a área
5	Corredores Ecológicos/ colocar a área
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso

EDUCAÇÃO AMBIENTAL**Anexo VI – G**

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Abrangência Territorial	
10	Toda Bacia Hidrográfica
7	Mais de 01 (um) município
5	Somente 01 (um) município
2. Tipo de Empreendimento	
10	Empreendimento relacionado à Educação Ambiental com sustentabilidade prevista em projeto
5	Outros (confeção de revistas, cartazes, folder e etc)
3. Público Alvo (alcance do projeto)	
10	Diferentes público dentro da bacia hidrográfica
5	Público de único (local)
4. Estágio do Projeto	
10	Continuidade de projeto já financiado
5	Novo projeto
5. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Acima de 10.000 habitantes
7	De 5.000 a 10.000 habitantes
5	Menor que 5.000 habitantes
6. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
7. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
8. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso